ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA REALIZADA AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), às 13h15, nas dependências do Poder Legislativo de Buritama, em sua sede própria, localizada à Av. Benedito Alves Rangel, nº 1500, realizou-se a presente **Sessão Extraordinária** da Câmara Municipal de Buritama, de forma presencial, medida adotada pela Mesa Diretora, mediante expedição do Ato nº 03, de 01 de abril de 2022, bem mais flexibilizado, liberada para a presença de público, atendendo o Protocolo Oficial com regras estabelecidas pelas autoridades sanitárias para se evitar ao máximo o contágio do novo Coronavírus, conforme convocação expedida, para deliberação em primeira e única discussão e votação dos Projetos de Lei nºs 94, 95 e 96/22, de autoria do Poder Executivo Municipal, contando com a **presença** da **Edilidade** completa, com a participação virtual do vereador Weslley Rodrigues da Silva, devidamente autorizada pelo Ato da Mesa nº 09, de 28 de dezembro de 2022. Mesa presidida pelo senhor **Carlos Alberto dos Santos** e secretariada pelos vereadores **Antonio José de Oliveira Junior e Carlos Roberto Teixeira, respectivamente primeiro e segundo secretários,** o senhor presidente determinou ao 1º secretário para que fizesse a chamada e verificando a presença de *quorum* legal, declarou em nome de Deus abertos os trabalhos da presente sessão, passando direto para a **ORDEM DO DIA**, que constou do seguinte: Foram **aprovados** em **primeira** e **única** discussão e votação, em regime de urgência, por **unanimidade**, os seguintes Projetos de Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei nº 94/22**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 250.000,00 ao orçamento programa do SAAEMB para o exercício de 2022, e dá outras providências; e **Projeto de Lei nº 95/22**, que dispõe sobre alteração do Artigo 44 da Lei nº 3.096, de 02 de maio de 2006, que cria o SAAEMB-Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, e dá outras providências; tendo votado com justificativa neste Projeto de Lei a vereadora Maria Cristina Nobre Santos. Foi **aprovada** em **primeira** e **única** discussão e votação, em regime de urgência, por **6x4 (seis votos favoráveis a quatro votos contrários)**, a seguinte Proposta de Emenda ao Projeto de Lei nº 96/22, de autoria de vereadores: **Proposta de Emenda Modificativa**, de autoria dos vereadores **Carlos Alberto dos Santos, Maria Cristina Nobre Santos, Adriano Carlo de Carvalho, Marcos Barbosa de Freitas, Carlos Roberto Teixeira, João Luiz Perez**

Junior e Weslley Rodrigues da Silva, ao Projeto de Lei nº 96/22, que dispõe sobre alteração do Projeto de Lei nº 96/2022, que trata sobre fixação de taxas, tarifas de serviços e de preços públicos relativos ao fornecimento de água e tratamento de esgoto para o ano de 2023, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, e dá outras providências: "Artigo 1º - A alínea "a" do artigo 3º do Projeto de Lei nº 96, de 19 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação": "a) - 5,00% (cinco por cento), aplicados sobre as faixas de consumo nº 02, 03, 04, 05 e 06, tarifas e preços públicos, a partir de 1º de janeiro de 2023". "Artigo 2º - O Caput do Artigo 4º e seu Parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação": "Artigo 4º - Os valores relativos as taxas, tarifas e preços públicos a partir de 1º de janeiro de 2023, estão descritos no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei, com disposição de 9,70% (nove inteiros e setenta décimos por cento), em relação à tabela vigente (Decreto nº 4.579, de 11 de janeiro de 2022), sendo 4,70% (quatro inteiros e setenta décimos percentuais), referente à correção monetária a que se refere o Artigo 1º desta Lei, e 5% (cinco por cento) de atualização, relativo à alínea "a" do Artigo 3º também desta Lei". "Parágrafo único - excetua-se da majoração de 15% (quinze por cento), as faixas de consumo mínimo de 0 à 10 m3, sobre qual recairá somente a atualização monetária de 4,70% (quatro inteiros e setenta décimos percentuais)"; tendo votado **favoráveis** os vereadores Adriano Carlo de Carvalho, Carlos Roberto Teixeira, João Luiz Perez Junior, Marcos Barbosa de Freitas, Maria Cristina Nobre Santos e Weslley Rodrigues da Silva, e **contrários** os vereadores André Luiz Cunto, Anízio Antonio da Silva, Antonio José de Oliveira Junior e José Ademir Piccoli Junior; tendo participado da discussão desta Proposta de Emenda Modificativa os vereadores Anízio Antonio da Silva, Maria Cristina Nobre Santos e João Luiz Perez Junior. Foi **aprovado** em **primeira** e **única** discussão e votação, em regime de urgência, por **6x4 (seis votos favoráveis a quatro votos contrários)**, o seguinte Projeto de Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei nº 96/22**, que dispõe sobre a fixação de taxas, tarifas de serviços e de preços públicos relativos ao fornecimento de água e tratamento de esgoto para o ano de 2023, no Município de Buritama, e dá outras providências; tendo votado **favoráveis** os vereadores Adriano Carlo de Carvalho, Carlos Roberto Teixeira, João Luiz Perez Junior, Marcos Barbosa de Freitas, Maria Cristina Nobre Santos e Weslley Rodrigues da Silva, e **contrários** os vereadores André Luiz Cunto, Anízio Antonio da Silva, Antonio José de Oliveira Junior e José Ademir Piccoli Junior; tendo participado da discussão deste Projeto de Lei, pela ordem, os vereadores Anízio Antonio da Silva, Maria Cristina Nobre Santos, José Ademir Piccoli Junior, Antonio José de Oliveira Junior, André Luiz Cunto, Carlos Roberto Teixeira, João Luiz Perez Junior, Maria Cristina Nobre Santos e Anízio Antonio da Silva; tendo votado com justificativa os vereadores João Luiz Perez Junior, Anízio Antonio da Silva, Maria Cristina Nobre Santos e José Ademir

Piccoli Junior. Nada mais havendo a deliberar e por se tratar de uma Sessão Extraordinária, o senhor presidente declarou encerrada a presente sessão e dela se lavrou a presente Ata.

Eu,....., **Antonio José de Oliveira Junior, 1º Secretário,** a li e subscrevo-me.

ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
1ª SECRETÁRIO

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA
2º SECRETÁRIO

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE